Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 45/2004

Brasília - DF, 5 de novembro de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 45/2004
Brasília - DF, 5 de novembro de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.261, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.
Dispõe sobre a 11ª Brigada de Infantaria Blindada, a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e a 5ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências. 7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1288-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Dispõe sobre o pagamento da remuneração mensal no País, devida aos militares membros de tropa brasileira no exterior, integrante de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, nos termos da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004.....7

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 736, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.
Aprova a Diretriz Estratégica de Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.....9

DESPACHO DECISÓRIO Nº 202, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Autorização para pagamento à EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS . .13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Cria o Curso de Operações Psicológicas para Oficiais.....14

PORTARIA Nº 111-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Cria o Estágio de Operações Psicológicas para Oficiais.....14

PORTARIA Nº 112-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Cria o Curso de Operações Psicológicas para Subtenentes e Sargentos.....15

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 045-SEF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
Estabelece Normas para as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle em Exercício na Secretaria de Economia e Finanças e Organizações Militares Diretamente Subordinadas.....16

PORTARIA Nº 046-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Desvincula administrativamente do 7º Batalhão de Infantaria Blindado o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e a 6ª Companhia de Engenharia Combate Blindada, vinculando-as ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado. 27

PORTARIA Nº 047-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Desvincula administrativamente do 1º Regimento de Carros de Combate o Centro de Instrução de Blindados e vincula-o ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado. 27

PORTARIA Nº 048-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Cassa a autonomia administrativa do 1º Batalhão Logístico. 28

PORTARIA Nº 049-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Cassa a autonomia administrativa do 4º Batalhão de Infantaria Blindado. 28

PORTARIA Nº 50-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Cassa a autonomia administrativa do 8º Batalhão de Infantaria Motorizado. 29

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Exoneração e nomeação de Oficial-General.....29

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Transferência para a reserva remunerada.....30

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1272-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.
Designa representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no XI Encontro de Medicina Militar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a se realizar em Luanda – Angola.....30

PORTARIA Nº 1280-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
DESIGNA militares para comporem a delegação brasileira que participará do 30º Campeonato Mundial Militar de Judô do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).....30

PORTARIA Nº 1281-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação para comparecer à passagem da Presidência da União Desportiva Militar Sul-Americana (UDMSA).....31

PORTARIA Nº 1282-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação para participar do Congresso de Diretores do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), como membro do Conselho.....31

PORTARIA Nº 1285-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.
Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.....32

PORTARIA Nº 1289-GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004(*)
Designa militares para comporem a Delegação Brasileira que participará do 52º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).....32

PORTARIA Nº 1293-MD, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Prorroga para missão militar transitória que consiste no desempenho de função de Oficial de Ligação na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISET).....32

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 648-B, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
Praça à disposição.....33

PORTARIA Nº 719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação de praça.....33

PORTARIA Nº 720, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....33

PORTARIA Nº 725, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx/EAD).....34

PORTARIA Nº 726, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....35

PORTARIA Nº 727, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....36

PORTARIA Nº 728, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).....37

PORTARIA Nº 729, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).....37

PORTARIAS Nº 730 E 731, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Nomeação de oficial 37

PORTARIA Nº 732, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Designação de praça.....38

PORTARIA Nº 733, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....38

PORTARIA Nº 734, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.
Nomeação de Servidor Civil.....38

PORTARIA Nº 750, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 142-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....39

PORTARIA Nº 143-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....39

PORTARIA Nº 144-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....39

PORTARIA Nº 145-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
Exoneração de Comandante de Organização Militar.....39

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 91-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas 40

PORTARIA Nº 92-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas 40

PORTARIA Nº 93-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas 40

PORTARIA Nº 94-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas 41

PORTARIA Nº 95-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas 41

PORTARIA Nº 96-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.
Revoga as portarias de Concessão da Medalha Marechal Hermes aos Concludentes dos Cursos de Formação de Sargentos de Topografia e Intendência, realizados na EsIE no ano de 2003.....41

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 117/A A 122-SGEX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....42

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIOS DE OFICIAIS GENERAIS.....46

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.261, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre a 11ª Brigada de Infantaria Blindada, a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e a 5ª Brigada de Infantaria Blindada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, **D E C R E T A :**

Art. 1º A 11ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Campinas-SP, fica transformada em 11ª Brigada de Infantaria Leve - Garantia da Lei e da Ordem, permanecendo subordinada à 2ª Divisão de Exército.

Art. 2º Fica extinta a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º A 5ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, fica transformada em 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, permanecendo subordinada à 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército.

Art. 4º Cabe ao Comandante do Exército fixar a data de implementação das medidas de que tratam os arts 1º, 2º e 3º e baixar os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos do art. 2º do Decreto Reservado nº 1, de 11 de novembro de 1971, que tratam da 11ª Brigada de Infantaria Blindada, da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e da 5ª Brigada de Infantaria Blindada.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 212, de 4 de novembro de 2004 – Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 1288-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispõe sobre o pagamento da remuneração mensal no País, devida aos militares membros de tropa brasileira no exterior, integrante de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, nos termos da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº

2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e a aplicação da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º A remuneração mensal no País, devida aos militares membros de tropa brasileira no exterior, integrante de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, nos termos da Lei nº 10.937, de 2004, será composta pelo soldo, por adicionais, por gratificações e por outros direitos remuneratórios estabelecidos na Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001.

§ 1º No cálculo da remuneração a que se refere o caput deste artigo, observada a legislação específica, serão computadas as parcelas remuneratórias previstas:

I - no inciso I e nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001;

II - nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso II do art. 1º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, se o militar tiver direito assegurado;

III - na alínea "a" do inciso VIII do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, para os Oficiais-Generais;

IV - nas alíneas "d" e "f" do inciso I e alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001;

§ 2º No cálculo da remuneração de que trata o caput deste artigo não poderá ser computada a Gratificação de Representação definida:

I - na alínea "a" do inciso VIII do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, para os oficiais em cargo de comando, direção e chefia de organização militar; e

II - na alínea "b" do inciso VIII do art. 3º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, para todos os militares membros de tropa brasileira no exterior, integrante de força multinacional empregada em operações de paz , a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º O militar que permanecer vinculado administrativamente, sem desligamento, à organização militar de origem, localizada em região inóspita no País, considerada localidade especial em legislação específica, terá mantida, na sua remuneração, a Gratificação de Localidade Especial respectiva.

Art. 2º No caso de falecimento do cônjuge, do companheiro ou companheira ou do dependente, o militar terá direito ao pagamento do auxílio-funeral previsto na alínea "h" do inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001.

Parágrafo único. No caso de falecimento do militar, seus beneficiários farão jus ao auxílio previsto no art. 9º da Lei nº 10.937, de 2004.

Art. 3º A remuneração mensal a que se refere o art. 1º desta Portaria Normativa será devida a partir da data do embarque do militar para o exterior e cessa na data do seu desligamento de sua sede no exterior ou da partida da última localidade no exterior, relacionada com a missão.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2004 – Seção 1).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 736, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

Aprova a Diretriz Estratégica de Garantia da Lei e da Ordem e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Garantia da Lei e da Ordem, integrante de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEx-5), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 006, de 5 de junho de 2002.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM

1. FINALIDADE

Regular o emprego da Força Terrestre (F Ter) em ações de garantia da lei e da ordem (GLO).

2. OBJETIVOS

- Orientar a atuação da F Ter nas ações de GLO.

- Definir as responsabilidades de planejamento, coordenação, apoio e execução das ações de GLO.

3. BASE LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil.

- Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

- Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004.

- Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001.

4. REFERÊNCIAS

- Política de Defesa Nacional.

- Política Militar de Defesa.

- Estratégia Militar de Defesa.

- Concepção Estratégica do Exército (SIPLEx-4).

- Política Operacional – constante da Política Militar Terrestre (SIPLEx-3).

- IP 100-2 – Doutrina Alfa.

5. PREMISSAS BÁSICAS

a. A atuação da Força Terrestre na garantia da lei e da ordem ocorrerá após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

b. Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

c. Uma vez determinado o emprego na garantia da lei e da ordem, a F Ter desenvolverá, de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, ações de caráter preventivo e operativo necessárias para garantir o resultado das operações.

d. Caberá à autoridade competente, mediante ato formal, transferir para a autoridade encarregada das operações o controle operacional dos órgãos de segurança pública necessários ao desenvolvimento das ações.

e. A autoridade encarregada das operações deverá constituir um centro de coordenação de operações, composto por representantes dos órgãos públicos sob o seu controle operacional ou com interesses afins.

f. Sem comprometimento de sua destinação constitucional, cabe, também, à Força Terrestre, cooperar com órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, no território nacional, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução.

g. A atuação na faixa de fronteira terrestre, contra delitos transfronteiriços e ambientais, **não se insere** no contexto deste documento e constitui objeto de diretriz específica.

h. A Concepção Estratégica do Exército para a GLO fundamenta-se na realização de ações permanentes de caráter preventivo, privilegiando as estratégias da **Presença** (seletiva) e da **Dissuasão**, e no permanente e contínuo acompanhamento das situações com potencial para gerar crises. Contempla, ainda, as atividades de comunicação social e o preparo da tropa.

i. Caso seja determinado o emprego da F Ter para a solução de uma crise, ou mesmo de um conflito armado, deverá ser privilegiada, inicialmente, a estratégia da **Dissuasão**, caracterizada pela significativa superioridade de meios (**Princípio da Massa**), com vistas à solução do problema, se possível de forma pacífica, evitando-se o confronto direto.

j. Tornando-se necessário o uso da força, a estratégia a ser adotada será a da **Ofensiva**, buscando-se o resultado decisivo no mais curto prazo.

k. Em qualquer situação, porém, as ações estarão condicionadas aos preceitos legais vigentes, em estreita coordenação com as demais instituições envolvidas.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a. Os planejamentos deverão ser elaborados no contexto da Segurança Integrada, devendo ser prevista a participação dos órgãos de segurança pública na execução ou no apoio às ações de GLO.

b. Normas de Conduta (regras de engajamento) específicas serão elaboradas para cada operação, levando-se em consideração as ações a ser realizadas e a proporcionalidade do esforço e dos meios a ser empregados. Nesse sentido, deverão ser considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

- definição de procedimentos da tropa nas diversas situações visualizadas;

- proteção a ser dada à tropa, aos poderes constitucionais, aos cidadãos e às instalações;

- consolidação dessas Normas em documento próprio, com difusão ampla a todos os envolvidos; e

- o possível cometimento de delitos por parte dos executantes, particularmente por abuso de autoridade.

7. ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO

a. Ações preventivas

São de caráter permanente e abrangem, basicamente, as atividades de preparo da tropa, de inteligência e de comunicação social.

b. Ações operativas

São de caráter episódico e devem ser observados os seguintes aspectos:

1) Oficial de ligação

Sempre que houver o emprego da F Ter, será designado um oficial, em princípio oficial-general, para estabelecer a ligação com as autoridades políticas da respectiva Unidade Federada.

2) Inteligência

O Sistema de Inteligência intensificará o levantamento de dados, de modo a produzir os conhecimentos essenciais às tomadas de decisão do escalão executante, em todas as fases das operações.

3) Comunicação Social

A Comunicação Social tem por objetivo principal preservar a imagem da Instituição junto à opinião pública. Para isto, o escalão executante deverá:

- manter a boa apresentação do seu pessoal;

- exteriorizar postura firme e serena, demonstrando boa educação no trato com a população; e

- valer-se de um oficial de comunicação social para o relacionamento com os jornalistas, de modo a antecipar-se aos desdobramentos dos fatos, minimizando as especulações e as controvérsias produzidas pela mídia.

4) Operações Psicológicas

As operações psicológicas exigem um planejamento prévio e minucioso. Por constituírem uma responsabilidade de comando, os melhores resultados são obtidos quando tais operações são planejadas nos mais altos escalões, como parte integrante das operações militares como um todo.

5) Operações

- Considerar que as organizações militares (OM) de Polícia do Exército (PE) **são as tropas mais capacitadas** à execução de ações operativas, empregando equipamento apropriado, não letal, permanecendo o armamento letal para o emprego em situações de risco para a tropa, conforme as regras de engajamento.

- As OM de PE não subordinadas ao Comando Militar de Área (C Mil A) encarregado de conduzir ações operativas poderão ser consideradas em condições de reforçar a tropa empregada.

- Vindo a ocorrer uma situação na qual os efetivos de PE não sejam suficientes para a obtenção do necessário efeito dissuasório (massa), deverão ser empregadas outras OM.

- Para o desencadeamento de ações operativas, o C Mil A responsável pela missão deverá designar um oficial-general diretamente subordinado para o comando das OM empregadas, constituindo uma Grande Unidade.

- Além das OM de PE, a 11ª Brigada de Infantaria Leve (GLO) é a tropa especialmente preparada (instruída, adestrada e equipada) para a condução de ações operativas de GLO.

6) Comando e Controle

Assegurar a interoperabilidade entre meios dos sistemas operacionais e destes com os recursos locais disponíveis.

7) Logística

Valer-se da descentralização de recursos, de modo a agilizar as atividades logísticas, notadamente as de transporte, suprimento e manutenção.

8) Justiça

- Prever, no mínimo, um assessor jurídico para cada centro de operações valor brigada, de modo a permitir que o escalão executante disponha da assessoria necessária ao cumprimento da missão, observando o ordenamento jurídico vigente.

- Considerar a possibilidade de dispor, no escalão brigada, de magistrados do Judiciário, bem como, de delegados e membros do Ministério Público, para respaldar as ações desencadeadas no decorrer das operações.

8. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

Manter permanentemente atualizada a doutrina, ajustando-a aos impositivos legais e ao desenvolvimento de novos meios.

b. Comando de Operações Terrestres

- Convocar, mediante orientação do Comandante do Exército, o Gabinete de Crise, que terá a atribuição de conduzir a manobra de crise.

- Orientar o planejamento operacional da F Ter, mediante elaboração de Diretriz de Planejamento Operacional Militar (DPOM).

- Aprovar os Planos Operacionais dos C Mil A.

- Planejar e orientar a preparação da F Ter para o emprego em ações de GLO e particularizar, no Programa de Instrução Militar, a preparação específica das OM de PE.

- Elaborar **Normas Gerais de Conduta**.

- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de Operações Psicológicas.

c. Departamento Logístico

Priorizar a aquisição de armamentos e equipamentos apropriados para a execução de ações de controle de distúrbios civis e de segurança de instalações sensíveis, necessários ao adestramento das OM de PE e da 11ª Bda Inf L (GLO).

d. Outros Órgãos de Direção Setorial

Ficar em condições de apoiar, nas suas áreas específicas, as necessidades levantadas nos planejamentos da F Ter.

e. Centro de Comunicação Social do Exército e Centro de Inteligência do Exército

Mediante autorização do Comandante do Exército, participar dos planejamentos de emprego da F Ter e destacar pessoal especializado para reforçar o escalão executante, quando for o caso.

f. Comando Militar de Área

- Manter seus Planos de Segurança Integrada e Planos de Operações atualizados, de acordo com a presente Diretriz e as expedidas pelo Comando de Operações Terrestres.

- Constituir o Centro de Coordenação de Operações (Centro de Operações de Segurança Integrada – COSI), que deverá, na sua composição, incluir representantes dos órgãos públicos sob seu controle operacional ou com interesses afins.

- Designar um oficial de ligação junto às autoridades políticas.

- Proporcionar, quando determinado, o apoio logístico por área, requerido pelas forças empregadas em sua respectiva área de responsabilidade.

- Conduzir o adestramento específico das OM operacionais, considerando a prioridade conferida pelo SIPLEX-4 e pela presente Diretriz.

- Designar, no mínimo, um assessor jurídico para acompanhar cada centro de operações valor brigada.

- Buscar o apoio de membros do Judiciário e do Ministério Público, a fim de respaldar as ações.

- Elaborar **Normas Particulares de Conduta**, observando as características da operação a ser executada e de sua área de atuação.

- Definir, quando do planejamento de cada operação, as necessidades em inteligência (informações) e de ligações com outros órgãos, específicas para o emprego dos elementos operacionais.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 202, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 093/2004-D Log
ASSUNTO: Autorização para pagamento à EMPRESA COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC)
Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento à Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado de R$ 2.925.458,40 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) à Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC) , com recursos do PI 28571MUN661, Fonte 0100, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a quarenta e oito por cento do valor global do Contrato nº 078/2004-D Log/DS, oriundo da Dispensa de Licitação nº 016/2004-D Log, referente à aquisição de munições diversas.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 110-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Cria o Curso de Operações Psicológicas para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Art 1º Criar o Curso de Operações Psicológicas para Oficiais com o objetivo de habilitar oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos e desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.

Art 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização, na forma presencial;

II – funcione na Brigada de Operações Especiais, a partir do ano de 2005;

III – tenha a duração de até 16 (dezesseis) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os capitães com EsAO, majores ou tenentes-coronéis das Armas Combatentes, do QMB ou Serviço de Intendência, sem o Curso de Comando e Estado-Maior;

VI – tenha seu funcionamento regulado pela Brigada de Operações Especiais;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido de acordo com a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução do Estágio e dos Cursos de Operações Psicológicas (DRISME COpPsc), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 010 – Res, de 27 de outubro de 2004.

Art 3º Revogar as Portarias nº 016, 017 e 018, todas do EME, de 1º de março de 2004.

Art 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 111-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Cria o Estágio de Operações Psicológicas para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Art 1º Criar o Estágio de Operações Psicológicas para Oficiais com o objetivo de habilitar oficiais das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos e desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.

Art 2º Estabelecer que o referido estágio:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e na forma presencial;

II – funcione no Centro de Estudos de Pessoal, a partir do ano de 2005;

III – tenha a duração de 2 (duas) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV – possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os oficiais superiores das Armas Combatentes, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência, possuidores do Curso de Comando e Estado-Maior;

VI – tenha seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido de acordo com a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução do Estágio e dos Cursos de Operações Psicológicas (DRISME COpPsc), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 010 – Res, de 27 de outubro de 2004.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 112-EME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Cria o Curso de Operações Psicológicas para Subtenentes e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com a Portaria nº 006-EME, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Art 1º Criar o Curso de Operações Psicológicas para Subtenentes e Sargentos com o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos das Armas, do Quadro de Material Bélico (QMB) e do Serviço de Intendência para ocupar cargos nos Quadros de Cargos Previstos e desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.

Art 2º Estabelecer que o referido curso:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização, na forma presencial;

II – funcione na Brigada de Operações Especiais, a partir do ano de 2005;

III – tenha a duração de até 16 (dezesseis) semanas e, em princípio, a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de até 20 (vinte) alunos por curso;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes, 1º ou 2º sargentos das Armas Combatentes, do Quadro de Material Bélico (QMB) ou Serviço de Intendência;

VI – tenha seu funcionamento regulado pela Brigada de Operações Especiais;

VII – tenha o processo de seleção dos subtenentes e sargentos conduzido de acordo com a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução do Estágio e dos Cursos de Operações Psicológicas (DRISME COpPsc), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 010 – Res, de 27 de outubro de 2004.

Art 3º Revogar a Portaria nº 020-EME, de 1º de março de 2004.

Art 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 045-SEF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Estabelece Normas para as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle em Exercício na Secretaria de Economia e Finanças e Organizações Militares Diretamente Subordinadas.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2, de 27 de março de 2001, do Secretário de Controle Interno do Ministério da Defesa, e de conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 2.136-35, de 23 de fevereiro de 2001, no Decreto nº 3.762, de 5 de março de 2001, na Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003, e na Medida Provisória nº 210, de 31 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle no âmbito da Secretaria de Economia e Finanças e Organizações Militares Diretamente Subordinadas, destinadas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão – CCG.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 013-SEF, de 26 de maio de 2004.

NORMAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL E INDIVIDUAL DOS SERVIDORES DA CARREIRA DE FINANÇAS E CONTROLE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ORGANIZAÇÕES MILITARES DIRETAMENTE SUBORDINADAS

FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos Servidores da Carreira de Finanças e Controle no Âmbito da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), destinadas à concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão – GCG.

OBJETIVO

Art. 2º O objetivo das presentes Normas é criar condições para que as Avaliações de Desempenho Institucional e Individual destinadas à concessão da GCG sejam realizadas de conformidade com o estabelecido na Medida Provisória nº 2.136-35, de 23 de fevereiro de 2001, no Decreto nº 3.762, de 05 de março de 2001, na Portaria nº 2, de 27 de março de 2001, do Secretário de Controle Interno do Ministério da Defesa, na Lei nº 10.769, de 19 de novembro de 2003, e na Medida Provisória nº 210, de 31 de agosto de 2004.

DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL E INDIVIDUAL

Art. 3º As avaliações de desempenho institucional da SEF e OMDS e individual dos servidores da Carreira de Finanças e Controle serão realizadas em periodicidade semestral, respectivamente, nos meses de junho e dezembro, e processadas no mês subseqüente ao de sua realização.

Parágrafo único. O resultado das avaliações terá efeitos financeiros mensais, a partir do mês subseqüente ao mês do processamento, por período igual ao de avaliação.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes Órgãos de Avaliação:

a) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

b) Diretoria de Auditoria (D Aud);

c) Diretoria de Contabilidade (D Cont);

d) Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO);

e) Centro de Pagamento do Exército (CPEx); e

f) Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército (ICFEx).

Art. 5º A Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão – GCG será paga com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I – de 1º de agosto de 2004 até 31 de março de 2005:

a) até quarenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até trinta e sete e meio por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

II – a partir de 1º de abril de 2005:

a) até cinqüenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até cinqüenta por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 6º Para fins de aferição da avaliação institucional de cada organização, que terá como limite dez mil pontos, será utilizado o Quadro de Acompanhamento de Metas de Desempenho Institucional, devendo ser observado o seguinte critério de pontuação:

I – de 1º de agosto de 2004 até 31 de março de 2005:

Pontuação Obtida (A)	Percentual obtido (%) (B)	Percentual da Avaliação (%) (C)
Até 4.000 pontos	0	0
De 4.001 a 5.000	25	9,375
De 5.001 a 6.000	35	13,125
De 6.001 a 7.000	45	16,875
De 7.001 a 8.000	65	24,375
De 8.001 a 9.000	85	31,875
De 9.001 a 9.999	95	35,625
10.000	100	37,5

II – a partir de 1º de abril de 2005:

Pontuação Obtida (A)	Percentual obtido (%) (B)	Percentual da Avaliação (%) (C)
Até 4.000 pontos	0	0
De 4.001 a 5.000	25	12,5

Pontuação Obtida (A)	Percentual obtido (%) (B)	Percentual da Avaliação (%) (C)
De 5.001 a 6.000	35	17,5
De 6.001 a 7.000	45	22,5
De 7.001 a 8.000	65	32,5
De 8.001 a 9.000	85	42,5
De 9.001 a 9.999	95	47,5
10.000	100	50

Art. 7º As Avaliações de Desempenho Individual serão realizadas utilizando-se a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual – FADI, observando-se ainda os seguintes critérios estabelecidos:

I – a média das avaliações de desempenho individual do conjunto de servidores da SEF e OMDS não poderá ser superior ao resultado da avaliação institucional do respectivo Órgão de Avaliação; e

II – as avaliações de desempenho individual deverão ser feitas numa escala de zero a cem pontos, observando-se o seguinte critério de pontuação:

a) de 1º de agosto de 2004 até 31 de março de 2005:

Itens (A)	Nº máximo de pontos (B)	Percentual da Avaliação (%) (C)
Quantidade de trabalho	50	20
Qualidade do trabalho	25	10
Tempestividade do trabalho	10	4
Comprometimento com o trabalho	10	4
Relacionamento/Comunicação	5	2
Total	100	40

b) a partir de 1º de abril de 2005:

Itens (A)	Nº máximo de pontos (B)	Percentual da Avaliação (%) (C)
Quantidade de trabalho	50	25
Qualidade do trabalho	25	12,5
Tempestividade do trabalho	10	5
Comprometimento com o trabalho	10	5
Relacionamento/Comunicação	5	2,5
Total	100	50

c) o desvio-padrão deverá ser maior ou igual a cinco e a média aritmética das avaliações individuais deverá ser menor ou igual a noventa e cinco pontos, considerado o conjunto de avaliações de uma mesma categoria do respectivo Órgão de Avaliação;

d) na hipótese de haver Órgão de Avaliação ou seção com apenas um integrante de uma mesma categoria, sua Avaliação de Desempenho Individual não poderá exceder a noventa e cinco pontos.

Parágrafo único. O servidor, divulgado o resultado da Avaliação de Desempenho Individual pela Chefia imediata, poderá interpor recurso quanto a sua pontuação no prazo de até cinco dias.

Art. 8º O servidor que na Avaliação de Desempenho Individual obtiver, por duas vezes consecutivas, número de pontos inferior a sessenta por cento do total de pontos será submetido a treinamento ou movimentação.

Art. 9º No caso de os critérios estabelecidos na alínea "c" do inciso II do artigo 7º não serem atendidos, o responsável pelo seu cumprimento observará, para cada caso, o seguinte:

a) no âmbito das seções de cada Órgão de Avaliação, se a média for superior a noventa e cinco pontos ou o desvio-padrão inferior a cinco e diferente de zero, ou ainda, na ocorrência de ambos os casos, concomitantemente, os responsáveis pelos Órgãos de Avaliação deverão proceder ao ajuste para adequação aos critérios estabelecidos;

b) se o desvio-padrão for igual a zero, os responsáveis pelos Órgãos de Avaliação deverão proceder à revisão das avaliações, adequando-as aos critérios estabelecidos; e

c) se a média das avaliações individuais for superior ao resultado da avaliação institucional, os escores individuais finais deverão ser ajustados.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Os chefes imediatos dos servidores sujeitos à Avaliação de Desempenho Individual deverão proceder à avaliação semestral de seus subordinados e encaminhar as Fichas de Avaliação Individual aos respectivos Chefes das 1ª Seções de Gabinete (SG1) da SEF, DAud, DCont, DGO e CPEx e das 4ª Seções (S4) das ICFEx, responsáveis pela administração de pessoal, a quem cabe organizar o Resumo da Avaliação Individual da OMDS, de acordo com as presentes Normas.

§ 1º Os Chefes das SG1 e S4 das OMDS deverão remeter à SEF, até o décimo dia do último mês do semestre, as informações relativas aos seus servidores (Quadro de Acompanhamento de Metas de Desempenho Institucional e Resumo de Avaliação Individual).

§ 2º Cabe à SG1 da SEF verificar a aplicação dos fatores de ajustes previstos no Art. 9º destas Normas e consolidar as informações referentes às Avaliações de Desempenho Institucional e Individual dos servidores da SEF e OMDS, sediadas em Brasília/DF, e da 4ª ICFEx, remetendo-as por meio magnético à Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda (DAMF) local, como órgão pagador, até o primeiro dia útil do mês subseqüente.

§ 3º Com vistas à remessa de dados das avaliações à Delegacia de Administração do Ministério da Fazenda (DAMF), cada OM subordinada será informada da aprovação final, pelo Subsecretário de Economia e Finanças, do Quadro de Acompanhamento de Metas.

§ 4º Os Chefes das S4 das demais ICFEx atenderão ao contido no parágrafo segundo deste artigo e, após informados da aprovação final do Quadro de Acompanhamento de Metas, remeterão os dados das avaliações à DAMF da sua respectiva Unidade da Federação.

DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 11. O Comitê de Avaliação de Desempenho – CAD, instituído no âmbito de cada Órgão de Avaliação, tem por finalidade julgar os recursos interpostos quanto aos resultados das Avaliações de Desempenho Individual e Institucional e assessorar os dirigentes dos respectivos Órgãos de Avaliação.

Art. 12. O CAD é a instância única de julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado das avaliações e será composto por cinco membros, sendo de um a dois indicados pelo dirigente do Órgão de Avaliação, e de um a três, representantes dos servidores da carreira, eleitos para esse fim.

§ 1º Os membros do CAD deverão ser nomeados em Boletim Interno (BI), com mandato de dois anos, devendo ser evitada a participação dos avaliadores nesse Comitê.

§ 2º Os chefes da Seção de Pessoal da SEF e das OMDS deverão encaminhar ao CAD respectivo, até o segundo dia útil do semestre subseqüente ao da avaliação, o resumo do resultado das avaliações realizadas.

§ 3º O CAD deverá apresentar ao Chefe de Gabinete respectivo ou ao Chefe da ICFEx correspondente o resultado do julgamento do recurso interposto, no máximo em cinco dias úteis.

DA AVALIAÇÃO FINAL

Art. 13. A avaliação final de cada servidor será apurada em função da soma dos percentuais obtidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 6º e 7º destas Normas.

Art. 14. Os servidores da Carreira de Finanças e Controle, detentores de cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS, receberão a GCG calculada sobre o vencimento básico, conforme o percentual atribuído à Avaliação Institucional do Órgão de Avaliação ao qual pertence.

Parágrafo único. O servidor investido em cargo em comissão não deve ser computado para cálculo de média e desvio-padrão de que trata o artigo 7º destas Normas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Ficam adotados a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual–FADI, os Quadros de Acompanhamento de Metas de Desempenho Institucional, de Resumo de Avaliação Individual, e de Avaliação Institucional-Resultado Final , na forma dos Anexos I a V, respectivamente, destas Normas.

Art. 16. As metas de desempenho institucional poderão ser revistas de forma a adequá-las às necessidades do serviço, às demandas institucionais e às ocorrências de casos de força maior.

Art. 17. O servidor da Carreira de Finanças e Controle, que tenha sido movimentado internamente para outro Órgão de Avaliação, terá a sua GCG calculada com base na Avaliação de Desempenho Institucional do Órgão em que teve exercício por mais tempo no período.

Art. 18. Na hipótese de movimentação do servidor, os registros pertinentes à sua avaliação individual, até o último dia de exercício na unidade de origem, deverão ser encaminhados ao Órgão de destino na data da sua apresentação.

Art. 19. Em caso de afastamento considerado como de efetivo exercício, por período superior a dois terços de um período completo de avaliação, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da GCG, o servidor continuará percebendo o valor a que faz jus no período em curso, até que seja processada sua primeira avaliação após o retorno.

Art. 20. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Secretário de Economia e Finanças.

(Anexo I)

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

NOME:

PERIODO:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE		**SEMESTRE**			
1. QUANTIDADE DE TRABALHO	Avalia a produtividade do servidor de acordo com a demanda da unidade e as atribuições do cargo.	**2,5**	**7,5**	**10**	**PONTOS**
1.1 Preocupação com os trabalhos totais da seção (10 pontos).					
1.2 Organização para o trabalho (10 pontos).					
1.3 Permanência na seção (10 pontos).					
1.4 Oferece-se para ajudar os colegas nas suas tarefas (10 pontos).					
1.5 Assiduidade (10 pontos).					
2.QUALIDADE DE TRABALHO	Avalia o grau de qualidade e de precisão do trabalho executado.	**2**	**3,5**	**5**	**PONTOS**
2.1 Preocupação com a apresentação de suas tarefas (5 pontos).					
2.2 Apresentação das informações de responsabilidade da seção (5 pontos).					
2.3 Cumpre as tarefas recebidas com desembaraço e eficiência (5 pontos).					
2.4 Desenvolve seu trabalho de modo sistemático e eficiente (5 pontos).					
2.5 Cuidado na manutenção dos materiais, dependência e documentos (5 pontos).					
3. TEMPESTIVIDADE DO TRABALHO	Avalia o grau de agilidade para consecução das atividades da área, bem como o nível de supervisão requerido para o bom andamento dos trabalhos.	**0,5**	**1,5**	**2**	**PONTOS**
3.1 Não necessita de constantes orientações para realizar suas tarefas (2 pontos).					
3.2 Entrega suas tarefas sem necessidade de cobrança (2 pontos).					
3.3 Pesquisa os meios para execução de suas tarefas (2 pontos).					
3.4 Está pronto para colaborar com os trabalhos dos outros (2 pontos).					
3.5 Desenvoltura e habilidade na consecução de suas tarefas (2 pontos).					

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE		SEMESTRE			
4. COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	Avalia o grau de interesse, iniciativa e criatividade demonstrado, bem como sua efetiva contribuição para a consecução das atividades da unidade.	**0,5**	**1,5**	**2**	**PONTOS**
4.1 Conhece profundamente as atribuições da unidade (2 pontos).					
4.2 Interesse pelas atividades da unidade (2 pontos).					
4.3 Cuidado com o ambiente de trabalho (2 pontos).					
4.4 Apresentação pessoal compatível com seu local de trabalho (2 pontos).					
4.5 Proposição de melhoria para o trabalho (2 pontos).					
5. RELACIONAMENTO E COMUNICAÇÃO	Avalia a habilidade interpessoal e de comunicação na busca de informações para a consecução de suas atividades, bem como no atendimento às pessoas que demandam seus serviços.	**0,5**	**0,7**	**1**	**PONTOS**
5.1 Interação com a equipe e demais colegas (1 ponto).					
5.2 Participação de reuniões do seu setor de trabalho (1 ponto) .					
5.3 Mantém cordialidade com superiores e colegas (1 ponto).					
5.4 Temperamento afável nas discussões (1 ponto) .					
5.5 Discrição nas atitudes no local de trabalho (1 ponto).					
PONTOS PARCIAIS DO SEMESTRE					
TOTAL DOS PONTOS DO SEMESTRE					

AVALIADOR :

Brasília _____/_____/ _____ _____

Assinatura

AVALIADO : ( ) CONCORDO ( ) NÃO CONCORDO

Brasília _____/_____/ _____ _____

Assinatura

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Motivo do Afastamento:
Período de Observação do Avaliado:	
Afastamento no Período:	

(Anexo I – folha 02)

RECURSO E JULGAMENTO

RECURSO
RECURSO DO SERVIDOR:
BRASÍLIA _____/ _____/ _____ _____ **ASSINATURA DO AVALIADO**
JUSTIFICATIVA DA CHEFIA IMEDIATA:
BRASÍLIA____/ _____/ ____ _____ **ASSINATURA DO AVALIADOR**
CHEFE IMEDIATO DO AVALIADOR: ENCAMINHE-SE AO COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **BRASÍLIA** ____/ _____/ _____ _____ **ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO**

JULGAMENTO
DECISÃO DO COMITÊ:
BRASÍLIA____/____/_____ _____ **ASSINATURA DO PRESIDENTE DO COMITÊ**

(Anexo I – folha 03)

(Anexo II)

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RESUMO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

NOME DO SERVIDOR	CARGO	AVALIAÇÃO FINAL	
		PONTUAÇÃO	PERCENTUAL

(Anexo III)

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Nº	METAS	1º BIMESTRE			2º BIMESTRE			3º BIMESTRE			Nº PONTOS	
		NO	ATÉ	%	NO	ATÉ	%	NO	ATÉ	%	META	PONTO
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												

(Anexo IV)

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – RESULTADO FINAL

Para fins de Gratificação de Desempenho Institucional (GDI), publica-se o resultado final das metas atingidas no semestre, compreendido nos meses de _____ a _____/ _____, referente à Avaliação de Desempenho Institucional, conforme Quadro de Previsão de Metas constante da Portaria Nº _____, de _____.

ORGANIZAÇÃO MILITAR	SEMESTRE ANTERIOR	AVALIAÇÃO DA OM	AVALIAÇÃO DEFINITIVA	%
SEF				
DCont				
DAud				
DGO				
CPEx				
1ª ICFEx				
2ª ICFEx				
3ª ICFEx				
4ª ICFEx				
5ª ICFEx				
7ª ICFEx				
8ª ICFEx				
9ª ICFEx				
11ª ICFEx				
12ª ICFEx				

PORTARIA Nº 046-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente do 7º Batalhão de Infantaria Blindado o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado e a 6ª Companhia de Engenharia Combate Blindada, vinculando-as ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a semi-autonomia administrativa, desvinculando administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, do 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB), CODOM 00671-8, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, o 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (6º Esqd C Mec), CODOM 05014-6, e a 6ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada (6ª Cia E Cmb Bld), CODOM 03479-3, ambas as Organizações Militares com sede na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 2º Vincular, para todos os fins administrativos, a contar de 1º de janeiro de 2005, o 6º Esqd C Mec e a 6ª Cia E Cmb Bld ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado (29º BIB), CODOM 00720-3, com sede na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas a SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 047-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Desvincula administrativamente do 1º Regimento de Carros de Combate o Centro de Instrução de Blindados e vincula-o ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 31 de dezembro de 2004, do 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06870-0, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, o Centro de Instrução de Blindados (C I Bld), CODOM 01553-7, com sede na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 2º Vincular, para todos os fins administrativos, a contar de 1º de janeiro de 2005, o C I Bld ao 29º Batalhão de Infantaria Blindado (29º BIB), CODOM 00720-3, com sede na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 006-SEF, de 05 de fevereiro de 2004.

Art. 4º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas a SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 048-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 1º Batalhão Logístico.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2004, por motivo de sua extinção, a autonomia administrativa do 1º Batalhão Logístico (1º B Log), CODOM 01070-2, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2005, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do 1º B Log, a 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico (111ª Cia Ap MB), CODOM 02720-1, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 049-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 4º Batalhão de Infantaria Blindado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2004, por motivo de sua extinção, a autonomia administrativa do 4º Batalhão de Infantaria Blindado (4º BIB), CODOM 00660-1, com sede na cidade de Osasco – SP.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2005, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do 4º BIB, o 4º Batalhão de Infantaria Leve (4º BIL), CODOM 00724-5, com sede na cidade de Osasco – SP.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 50-SEF, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Cassa a autonomia administrativa do 8º Batalhão de Infantaria Motorizado.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria Nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 31 de dezembro de 2004, por motivo de sua extinção, a autonomia administrativa do 8º Batalhão de Infantaria Motorizado (8º BI Mtz), CODOM 00740-1, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 2º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2005, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do 8º BI Mtz, o 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB), CODOM 00671-8, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Exoneração e nomeação de Oficial-General.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex-officio,

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Divisão Combatente PAULO ROBERTO LARANJEIRA CALDAS, do cargo de Comandante da 1ª Divisão de Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

N O M E A R

por necessidade do serviço, o General-de-Divisão ROBERTO VIANA MACIEL DOS SANTOS, para exercer o cargo de Comandante da Escola Superior de Guerra, ficando exonerado do cargo de Diretor do Departamento de Mobilização da Secretaria de Logística, Mobilização e Ciência e Tecnologia do Ministério da Defesa.

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Transferência para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º; 96, inciso II; e 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR,ex-officio,

para a reserva remunerada o General-de-Divisão Combatente PAULO ROBERTO LARANJEIRA CALDAS, do Comando do Exército.

(Decretos acima publicados no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2004 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1272-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004.

Designa representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no XI Encontro de Medicina Militar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a se realizar em Luanda - Angola

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IV do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, resolve:

DESIGNAR o General de Divisão Médico GILSON LOPES CAVALCANTI, do Comando do Exército, e o Contra-Almirante (Md) CARLOS EDSON MARTINS DA SILVA como representantes do Ministério da Defesa, compondo a Delegação Oficial do Brasil no XI Encontro de Medicina Militar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a se realizar em Luanda - Angola, no período de 19 a 26 de novembro de 2004, incluindo trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.089, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2004 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1280-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

DESIGNA militares para comporem a delegação brasileira que participará do 30º Campeonato Mundial Militar de Judô do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto na alínea "g" do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo mencionados para comporem a delegação brasileira que participará do 30º Campeonato Mundial Militar de Judô do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a ser realizado no período de 09 a 23 de novembro de 2004, na cidade de Baku - Azerbaijão, com ônus parcial do Ministério da Defesa, referente às diárias.

- Cel -JORGE ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA
- Maj - MARCELO SALEM
- Maj - MARCO AURÉLIO BAPTISTA
- Maj - RICARDO CALIXTO MORAES DA SILVA
- 1º Ten - SILVANA HARUMI NAGAI

- Sd - DANIEL PRADO GARCEZ
- Sd - VITOR DE PAULA FERRAZ
- Sd - RENAN MATTOS NEVES PINTO
- Sd - CRISTIANO BORGES STOCKLER CAMPOS
- Sd - IGOR RAMADE
- Sd - JOÃO GABRIEL FELIZARDO

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 15 (quinze) dias e início previsto para o dia 09 de novembro de 2004, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1281-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para comparecer à passagem da Presidência da União Desportiva Militar Sul-Americana (UDMSA).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, em conformidade com o disposto na alínea "g" do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o General-de-Brigada ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO e o Coronel de Infantaria FLAVIO MARCONDES JUNIOR para comparecerem à passagem da Presidência da União Desportiva Militar Sul-Americana (UDMSA), a ser realizada no período de 3 a 5 de novembro de 2004, na cidade de Bogotá - Colômbia, com ônus parcial para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 3 (três) dias e início previsto para o dia 3 de novembro de 2004, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1282-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para participar do Congresso de Diretores do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), como membro do Conselho.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, em conformidade com o disposto na alínea "g" do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o General-de-Brigada GILBERTO ARANTES BARBOSA, Diretor do Departamento de Estudos e Formação, para participar do Congresso de Diretores do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), como membro do Conselho, a ser realizado no período de 2 a 10 de novembro de 2004, na cidade de Gaborone - Botswana, com ônus para o Ministério da Defesa, referente às diárias.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 9 (nove) dias e início previsto para o dia 2 de novembro de 2004, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portarias nº 1280 a 1282-MD, de 26 de outubro de 2004, todas publicadas no Diário Oficial da União nº 207, de 27 de outubro de 2004 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1285-MD, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

Dispensa militares de ficarem à disposição do Ministério da Defesa.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de acordo com o art. 1º, inciso III, letra "a" da Portaria nº 535/MD, de 24 de junho de 2003, resolve:

DISPENSAR os militares abaixo relacionados de ficarem à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 30 de setembro de 2004:

Cel Inf JOSÉ LUIS D'ÁVILA FERNANDES; e
Cel Cav CELSO CARLOS ANTUNES.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2004 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1289-GAB, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004(*)

Designa militares para comporem a Delegação Brasileira que participará do 52º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto na alínea "g" do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo mencionados para comporem a Delegação Brasileira que participará do 52º Campeonato Mundial de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a ser realizado no período de 08 a 21 de novembro de 2004, na cidade de Santiago - Chile:

- Participantes com ônus parcial para o MD: Gen Bda ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO, Cel Inf QEMA FLÁVIO MARCONDES JUNIOR, ... Ten Cel ALBERTO FURTADO DUAILIBE, MAJ RICHARD FELIPOV, Cap MARCUS VINICIUS GOMES BONIFÁCIO, 1º Sgt RIBAMAR JUVINO BANDEIRA, ... 2º Sgt JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA, Cb GILBERTO ANTONIO BANDEIRA, Cb JOÃO SANTANA, Cb EDILSON DE JESUS SOUZA... .

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 12 (doze) dias e início previsto para o dia 09 de novembro de 2004, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 29/10/2004, Seção 2, pág. 4, com incorreção no original.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 211, de 3 de novembro de 2004 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1293-MD, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Prorroga para missão militar transitória que consiste no desempenho de função de Oficial de Ligação na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISET).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

PRORROGAR até 20 de maio de 2005, a missão atribuída ao Major de Cavalaria MAURO MACEDO MACHADO, do Comando do Exército, designado para missão militar transitória que consiste no desempenho de função de Oficial de Ligação na Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor-Leste (UNMISET), pela Portaria nº 95/SPEAI/MD, de 05 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da

União nº 26, de 6 de fevereiro de 2004, Seção 2, página nº 6 e missão prorrogada conforme Portaria nº 542/SPEAI/MD, de 26 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 102, de 28 de maio de 2004, Seção 2, página nº 5.

A presente missão continua a ser militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 29 de outubro de 2004 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 648-B, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO,

do Comando da Aeronáutica a fim de prestar apoio à Operação Quilombo I, durante o período de 28 de setembro a 15 de outubro de 2004, os seguintes militares:

- 1º Sgt Com MARCOS ANTÔNIO DA SILVA;
- 1º Sgt Com ALBERTO DOS SANTOS LIMA;
- 2º Sgt Com GLÁUCIO DE SOUZA FARIA; e
- 2º Sgt Com MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA.

PORTARIA Nº 719, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus - AM), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Com GLEBY ODARLON CARDOSO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 720, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 27 de outubro de 2004, o General-de-Divisão Combatente JOSÉ FELIPE BIASI.

PORTARIA Nº 725, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército, na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx/EAD)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, para matrícula no Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), na modalidade de Ensino a Distância (CPEAEx/EAD), no ano de 2005:

- Cel Cav LUIS VICENTE DE MOURA ALVES, da SEF;
- Cel Eng GERALDO SERGIO RAMALHO FRANÇA SILVA, do Cmdo 4ª RM/4ª DE;
- Cel Cav LEONEL GLYCERIO NETO, do Cmdo 8ª RM/ 8ª DE;
- Cel Inf MAURO FERNANDO ARAGÃO MENDES, do Cmdo 1ª Bda Inf Sl;
- Cel Com CARLOS ROBERTO DE SOUZA COSTA, da ECEME;
- Cel Cav LUIZ PAULO CARDONA OBES, do Cmdo 3ª DE;
- Cel Inf JOSÉ DINOA MEDEIROS JUNIOR, do 1º B P E;
- Cel Inf LUIZ CARLOS CASTELLI, do Cmdo 2ª RM;
- Cel Inf LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA, do EME;
- Cel Art ADILSON DE OLIVEIRA, do Cmdo CMS;
- Cel Com PAULO ROBERTO VILELA ANTUNES, do 20º B Log Pqdt;
- Cel Cav LUIZ FERNANDO AZEVEDO GARRIDO, da SEF;
- Cel Cav LUIS HENRIQUE DE PAULA FREITAS FIGUEIREDO, da D Mnt;
- Cel QMB CELIO MAURO GOMES DE OLIVEIRA, da D M Av Ex;
- Cel Cav CESAR AUGUSTO MOURA, do Cmdo CMSE;
- Cel Inf IVO MANOEL DA SILVA JUNIOR, do C O Ter;
- Cel Cav CESAR AUGUSTO SILVA BEHEREGARAY, do Cmdo 12ª RM;
- Cel Inf SERGIO JOSÉ SENA, do EME;
- Cel Art JULIO CESAR MEDEIROS JASKULSKI, do EME;
- Cel Inf CELESTINO KENYU KANEGUSUKU, do CPOR/R;
- Cel Art EZIL EDUARDO COSTA, do Cmdo 1ª RM;
- Cel Art HELIO VIEIRA GUERRA, da AMAN;
- Cel Art RENATO VIDAL SANT`ANNA, do 23º B Log Sl;
- Cel Inf LUIS FERNANDO DE BARROS CARDOSO, do 44º B I Mtz;
- Cel QEM Fort Cnst RODRIGO BALLOUSSIER RATTON, da DOM;
- Cel QEM Fort Cnst UBIRATAN DE SALLES, da DOC;
- Cel QEM Qmc RAFAEL ROBERTO GOMIDE, do A G S P;
- Cel Cav CARLOS ROBERTO KENJI OBARA, do E G G C F;
- Cel QMB LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, do Gab Cmt Ex;
- Cel Cav DÉCIO LUÍS SCHONS, do Gab Cmt Ex;
- Cel Eng LAURO LUIS PIRES DA SILVA, do 7º B E Cmb;
- Cel Inf FRANCISCO MANUEL MERCES DE OLIVEIRA, do Min Def;
- Cel QMB EDUARDO ARNAUD CYPRIANO, do Min Def;
- Cel Inf CESAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA, do 1º B F Esp;
- Cel Art CELSO BACHTOLD, do C I E;
- Cel Art AMAURI PEREIRA LEITE, do EME;
- Cel Cav JOSÉ CARLOS CARDOSO, do 2º R C C;
- Cel Inf FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS, do Gab Cmt Ex;
- Cel Com ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, do C I G E;
- Cel Inf HUMBERTO FRANCISCO MADEIRA MASCARENHAS, do GSI/PR;

- Cel Eng RENATO CAVALCANTE DE MENDONÇA, do Cmdo 1º Gpt E Cnst;
- Cel Eng DECIO DOS SANTOS BRASIL, do Cmdo CMSE;
- Cel Art RODRIGO MARTINS PRATES, do EME;
- Cel Inf LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA, do Gab Cmt Ex;
- Cel Com CLAUDEMIR RANGEL DOS SANTOS, da D M C E I;
- Cel Cav JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS, do C I E;
- Cel Com ALVARO MAGALHAES PORTO, do C Com S Ex;
- Cel Inf LUIZ ARMANDO SCHROEDER REIS, do Cmdo CMSE;
- Cel Inf JOSÉ BERNARDO GURGEL DE FARIA, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz;
- Cel Art JONES MADRUGA DE SOUZA, do C O Ter;
- Cel Eng ABNER GONÇALVES DE MAGALHAES, da DOC;
- Cel Inf PAULO ROBERTO DE ALMEIDA ROSA, do Cmdo 11ª RM;
- Cel QMB FLAVIO DE ALMEIDA BUENO, do D C Mun;
- Cel Art JOSÉ WASHINGTON TEIXEIRA, do C I E;
- Cel Cav JOSÉ MORAIS DA COSTA FILHO, do 17º B Log;
- Cel Cav JOSÉ RICARDO BEZERRA HERCE AIZCORBE, do 22º B Log L;
- Cel Inf PAULO BOLIVAR DA SILVA NETO, do C O Ter;
- Cel Inf JORGE DA CONCEIÇÃO, do 11º B I Mth;
- Cel Inf AUGUSTO CESAR GOES FERREIRA DE ARRUDA, do EME;
- Cel Art HAROLDO DA COSTA GUIMARAES, do 11º G A C; e
- Cel Med NELSON BENEVENTE BORGES, do H Gu Tabatinga.

PORTARIA Nº 726, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, no ano de 2005, os seguintes Oficiais:

- Cel Eng CARLOS ALBERTO DA CÁS, do 6º B E Cmb;
- Cel Cav ANTÔNIO MÁRCIO TEIXEIRA NETTO, da STI;
- Cel Sv Int OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA, do 7º D Sup;
- Cel Inf FERNANDO VELOZO GOMES PEDROSA, da ECEME;
- Cel Inf JULIO CESAR DA SILVA BORBA, do Cmdo 3ª DE;
- Cel Inf ZAIRO RAMOS BARCELLOS, do C O Ter;
- Cel QEM Crtg PEDRO RONALT VIEIRA, da ECEME;
- Cel Cav EDUARDO SCALZILLI PANTOJA, do C O Ter;
- Cel Art MARCO AURELIO GOMES DE MELLO, 5º G A C/Ap;
- Cel Art EDMUNDO LUCIANO DE LIMA GRANJA, da DCEM;
- Cel QMB LUIZ SERGIO FREIRE REBELO, do Cmdo 2ª RM;
- Cel Cav RUBENS APARECIDO PEDRO, do 1º R C Gd;
- Cel Cav PAULO ROBERTO DE MIRANDA BARROS, do D G P;
- Cel Com ANTÔNIO CARLOS MOREIRA, do EME;
- Cel Com ADILSON BELMONTE BAI, da DCEM;
- Cel QMB CYRINO ALBERTO REBUELTA NEVES, da D S;
- Cel Inf LUIZ QUINTINO MARTINS DE FIGUEIREDO, do 9º B Log;
- Cel Inf ALBERICO RAMOS DE OLIVEIRA, do EME;

- Cel Inf ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS, do C O Ter;
- Cel Inf JOSE ANTONINO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS, do Min Def;
- Cel Inf MARCONDES JOSÉ TENORIO DA SILVA, da Es A O;
- Cel Inf MARCOS SOUZA PASTORI, da ECEME;
- Cel Inf FERNANDO JOSÉ LAVAQUIAL SARDENBERG, do Min Def;
- Cel Eng MARCOS DE OLIVEIRA, do DAC;
- Cel Inf AFFONSO HENRIQUE STANISLAWCZUK DE MOURA, do 16º B I Mtz;
- Cel Inf RICARDO LUIS MORAIS ANTUNES, do Cmdo 4ª RM/4ª DE;
- Cel Inf GIOVANI SOUZA FILHO, do Cmdo Fron Acre/4ºBIS;
- Cel Cav HELIO DE SOUZA FILHO, do Cmdo CMO/9ª DE;
- Cel Inf NILTON DE SOUZA E SILVA, do C O Ter;
- Cel Inf NILSON PAULO PEREIRA JOAU E SILVA, do Cmdo 6ª RM;
- Cel Inf NEWTON DUTTON BURKE, da DSM;
- Cel Cav CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA, do Cmdo 12ª RM;
- Cel Inf ARIEL MARTIM DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, do C O Ter;
- Cel Sv Int SIDNEY GUIMARAES PALMEIRA, da D Cont;
- Cel Inf GEOVANI AMORIM DE FARIA, da 23ª CSM; e
- Cel Cav MARCO AURELIO SILVA RODRIGUES, da DSM.

PORTARIA Nº 727, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2005, os seguintes Oficiais:

- Cel QEM Com MARCONI DOS REIS BEZERRA, do GSI/PR;
- Cel Cav SEBASTIÃO JOSÉ MORENO GAMA, do Cmdo 2ª Bda C Mec;
- Cel Art ALVARO GONÇALVES WANDERLEY, do C I E;
- Cel Art JOSÉ LUCIANO DA ROCHA ALMEIDA, do C I E;
- Cel Com RICARDO ABRANCHES FELIX CARDOSO, da D A Prom;
- Cel Eng WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, da D O C;
- Cel Inf PAULO RENATO DE ALMEIDA, do Min Def; e
- Cel Inf GILMAR FERNANDES DE AGUIAR, da D A Prom.

PORTARIA Nº 728, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MANUEL ANSELMO ZOZIMO DE ABREU, do EME, para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, no ano de 2005.

PORTARIA Nº 729, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o prescrito no art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf WALTER RIBEIRO BENVINDO, do Ministério da Defesa, para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), a funcionar na Escola de Guerra Naval, no ano de 2005.

PORTARIA Nº 730, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf EDSON BELLINI CHIAVEGATTO.

PORTARIA Nº 731, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Cav OTAVIO SANTANA DO REGO BARROS; e
- Maj Inf LINCOLN DUQUE BARBABELA;
- Cap QCO ROBERTO DA SILVA MENDONÇA; e
- 1º Ten QAO ANTONIO WAGNER FELIX ARAUJO.

PORTARIA Nº 732, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Inf ANTONIO ROBERTO DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 733, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do comando, chefia ou direção das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do **39º BIL** (OSASCO-SP), o Cel Inf JOÃO BATISTA CARVALHO BERNARDES;
- do **1º B Log** (RIO DE JANEIRO-RJ), o Ten Cel Cav AMAURI JOSÉ RODRIGUES;
- do **8º B I Mtz** (SANTA CRUZ DO SUL-RS), o Ten Cel Inf CLAUDIO TITERICZ;
- do **CIF** (FORMOSA-GO), o Cel Art PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA; e
- do **4º BIB** (OSASCO-SP), o Cel Inf EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de comandante do 39º B I L (OSASCO-SP), o Ten Cel Inf EDIVALDO BARBOSA RODRIGUES DE SOUSA.

PORTARIA Nº 734, DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.

Nomeação de Servidor Civil

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, letra c), da Portaria nº 732/MD, de 30 de julho de 2003, resolve

NOMEAR,

a Bacharel em Direito **ALINE PINHEIRO LOPES LENZI**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS 102.3, no Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 750, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Secretário-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos oficiais generais abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto	Identidade	Nome	OM
General-de-Exército	017881230-1	EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA	STM
General-de-Exército	100413950-5	VALDESIO GUILHERME DE FIGUEIREDO	STM
General-de-Exército	034009260-0	ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES	STM
General-de-Exército	019113870-0	LUIZ EDMUNDO MONTEDÔNIO RÊGO	DGP
General-de-Exército	019485520-1	ENZO MARTINS PERI	DEC
General-de-Exército	015330290-6	IVAN DE MENDONÇA BASTOS	DEP

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 142-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação do Cap Art ANTÔNIO YURI MATOS CUNHA, para o desempenho do cargo de Comandante da 1ª Bia L M F (BRASÍLIA - DF), publicada na Portaria Nº 138-DGP, de 20 de setembro de 2004, tendo em vista a extinção da OM em 31 dezembro de 2004, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 616, de 24 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 143-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª Cia Com Bld (RIO DE JANEIRO - RJ), o Cap Com MARCO ANTÔNIO RIBEIRO CANUTO, tendo em vista a extinção da OM em 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 624,de 24 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 144-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 1ª / 23º GAC Sl (MARABÁ - PA), o Maj Art MARCELO GURGEL DO AMARAL SILVA, tendo em vista a extinção da OM em 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 640, de 24 de setembro de 2004.

PORTARIA Nº 145-DGP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.

Exoneração de Comandante de Organização Militar

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art 9º, inciso III, alínea **c**, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 7ª Cia E Cmb Bld (RIO DE JANEIRO - RJ), o Maj Eng ELTO OLYMPIO VALICH DA FONSECA JÚNIOR, tendo em vista a extinção da OM em 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Portaria do Comandante do Exército Nº 625, de 24 de setembro de 2004.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 91-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Inf (072518314-9) ERALDO MORAIS DE MACEDO, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de setembro de 2004, com grau final 9,731 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E TRINTA E UM), numa turma de 109 (CENTO E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 92-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Cav (042041104-3) AGUINALDO LUIZ DE CARVALHO, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de setembro de 2004, com grau final 9,334 (NOVE VÍRGULA TREZENTOS E TRINTA E QUATRO), numa turma de 37 (TRINTA E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 93-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Art (042040454-3) ORMIL RIEDEL BERGHETTI, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de setembro de 2004, com grau final 9,403 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E TRÊS), numa turma de 41 (QUARENTA E UM) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 94-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Eng (042040474-1) PAULO GEOVANE DOS SANTOS DA CUNHA, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de setembro de 2004, com grau final 9,255 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO), numa turma de 27 (VINTE E SETE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 95-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem Coroa, instituída pelo Decreto Nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I e Art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército Nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Com (112681934-9) SERIVALDO CARLOS DE ARAÚJO, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de setembro de 2004, com grau final 9,442 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS), numa turma de 66 (SESSENTA E SEIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos da Arma de Comunicações, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 96-DEP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004.

Revoga as portarias de Concessão da Medalha Marechal Hermes aos Concludentes dos Cursos de Formação de Sargentos de Topografia e Intendência, realizados na EsIE no ano de 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército Nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Revogar as portarias de concessão da Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo, aos concludentes dos cursos especificados, conforme abaixo discriminadas:

- Port Nº 001 - DEP, de 15 de Janeiro de 2004;
- Port Nº 002 - DEP, de 15 de Janeiro de 2004.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 117/A-SGEX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, ao General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

PORTARIA Nº 118-SGEX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos oficiais generais abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto	Identidade	Nome	OM
General-de-Brigada	020552311-1	JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA	DFPC
General-de-Brigada	014036241-9	MARCIO ROSENDO DE MELO	D T Mob
General-de-Brigada	102892841-2	MANOEL THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA	AD/1

PORTARIA Nº 119-SGEX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos oficiais generais abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto	Identidade	Nome	OM
General-de-Divisão	015330140-3	RENALDO QUINTAS MAGIOLI	EME
General-de-Divisão	023662350-0	AURÉLIO CAVALCANTI DA SILVA	D Log
General-de-Divisão	035500830-1	LUIZ ALBERTO CUREAU	3ª DE
General-de-Divisão	016454790-3	LUIZ HENRIQUE MOURA BARRETO	6ª RM
General-de-Divisão	061435271-4	ROBERTO VIANA MACIEL DOS SANTOS	MD
General-de-Divisão	013917231-6	SERGIO RETUMBA CARNEIRO MONTEIRO	DFA
General-de-Divisão	020551931-7	ÍTALO FORTES AVENA	DOC
General-de-Brigada	013917331-4	URANO TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR	EME

Posto	Identidade	Nome	OM
General-de-Brigada	020552681-7	NELSON MARCELINO DE FARIA FILHO	EME
General-de-Brigada	014228431-4	RENATO JOAQUIM FERRAREZI	MD
General-de-Brigada	014227241-8	RENATO INDIO DA COSTA LEMOS	CMSE
General-de-Brigada	020551821-0	GODOFREDO JESUS CORRÊA	DCEM
General-de-Brigada	014227311-9	JUAREZ GENIAL	DPEP
General-de-Brigada	014226121-3	ORLANDO DE CASTRO E SILVA CAMPOS	DSM
General-de-Brigada	014226081-9	AMÉRICO SALVADOR DE OLIVEIRA	MINUSTAH
General-de-Brigada	015493361-8	REINALDO CAYRES MINATI	Gab Cmt Ex
General-de-Brigada	015494071-2	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA ROSA	ESG
General-de-Brigada	014227641-9	CARLOS CÉSAR PAIVA DE SÁ	DSG
General-de-Brigada	015494731-1	RAMÃO GRALA	3ª Bda C Mec
General-de-Brigada	015494881-4	VITOR CARULLA FILHO	1º Gpt E Cnst
General-de-Brigada	015494331-0	JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	11ª RM
General-de-Brigada	015494621-4	ORLANDO GONÇALVES PAMPLANO	3ª Bda Inf Mtz
General-de-Brigada	015495381-4	PAULO KAZUNORI KOMATSU	CMNE
General-de-Brigada	023178101-4	JOÃO FRANCISCO FERREIRA	Bda Inf Pqdt
General-de-Brigada	017182191-1	JOAQUIM SILVA E LUNA	D Patr
General-de-Brigada	023180391-7	NEWTON ÁLVARES BREIDE	1ª Bda C Mec
General-de-Brigada	023144421-7	ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO	13ª Bda Inf Mtz
General-de-Brigada	017182621-7	JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA	18ª Bda Inf Fron
General-de-Brigada	020649681-2	WALDEMIR CRISTINO RÔMULO	DFR
General-de-Brigada	023475711-0	DENIVART ALVES DA CRUZ	DMAvEx
General-de-Brigada	010227921-3	LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO	6ª Bda Inf Bld
General-de-Brigada	023476891-9	MAURO PEREIRA WOLF	5ª Bda Cav Bld
General-de-Brigada	015582071-5	CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE	7ª Bda Inf Mtz
General-de-Brigada	023476151-8	JAIRO CÉSAR NASS	23ª Bda Inf Sl
General-de-Brigada	032657821-8	JOSÉ RICARDO KÜMMEL	IPD
General-de-Brigada	052092190-9	JOÃO NOIL WOLLMANN	CMS
General-de-Brigada	017182651-4	LEANDRO SOUZA DE ALCANTARA	ESG
General-de-Brigada	062440201-2	JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS	GUEs/9ª Bda Inf Mtz
General-de-Brigada	036825051-0	MARCO AURÉLIO SCHLOTTFELDT MILOST	8ª Bda Inf Mtz
General-de-Brigada	017964711-0	JOÃO TRANQUILLO BERALDO	14ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 120-SGEX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO MB	036859491-7	LAURO DENGO	SGEx
1º Ten QAO MB	038325531-2	MARIONOR BERNARDES FONTOURA	EGGCF
1º Ten QAO Adm G	019053161-6	MAURO ALBUQUERQUE	SGEx
1º Ten QAO Adm G	038227101-3	SADY HENRIQUE PERIN	EGGCF
2º Ten QAO Adm G	032071652-5	DARCIZALEM JOSÉ GONÇALVES	SGEx
Subten Cav	037655511-6	HERMES ELISIO DA COSTA GOULART	SGEx

PORTARIA Nº 121-SGEX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	010503503-4	ALEXANDRE DOS SANTOS	SGEx
Ten Cel Inf	022478722-6	ANTÔNIO JOAQUIM DE CARVALHO MELO	SGEx
Ten Cel Art	020441152-4	CELSO JOÃO DIAS DA SILVA	SGEx
1º Ten QAO Adm G	030256472-9	AIRTON MARQUES DE MOURA	EGGCF
1º Ten QAO MB	018086721-0	LUIZ CARLOS LOOS	SGEx
1º Ten QAO MB	037577941-0	LUIZ GONZAGA LISBOA DUARTE	SGEx
1º Ten QAO Adm G	037599691-5	LUIZ RENATO FRANÇA DE MOURA	SGEx
2º Ten QAO Adm G	098169202-3	EDÉSIO JOSÉ DA SILVA	EGGCF
2º Ten QAO MB	017840712-8	JOSÉ ASSUERO RODRIGUES DE SOUSA	SGEx
2º Ten QAO Adm G	036132132-6	SEVERO VERA GONÇALVES	C Doc Ex
Subten Eng	047624713-5	ADELSON ANGELO DA SILVA	SGEx
Subten Eng	038607142-7	JOSÉ RODRIGUES SOUZA	C Doc Ex
Subten Cav	034675832-9	VANDERLEI PADILHA MACHADO	C Doc Ex
1º Sgt Art	082625853-5	AUGUSTO CESAR GONÇALVES NUNES	EGGCF
1º Sgt MB Mnt Armt	047747043-9	GERALDO SOUZA DE SANTANA	EGGCF
1º Sgt Inf	031055913-3	HUBERTO BLANK SELL	SGEx
1º Sgt Com	031163123-8	JOEL INÁCIO ANDRADE ECHAMENDE	SGEx
1º Sgt Inf	105061673-7	JOAQUIM OLEGÁRIO DE OLIVEIRA	SGEx
1º Sgt Int	010644333-6	PEDRO MARCOS DA SILVA DIAS	SGEx
1º Sgt Com	033613053-9	SÍLVIO JORGE MARTIN	SGEx
3º Sgt QE	031906883-9	ADÃO BARCELOS DE DEUS	SGEx
Cb	111808616-3	NIVALDO LUIZ DE SOUZA	SGEx

PORTARIA Nº 122–SGEX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	022478612-9	ANDRÉ BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS	SGEx
Cel Cav	020441112-8	CARLOS ROBERTO KENJI OBARA	EGGCF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	039757771-9	EMIR BENEDETTI	SGEx
Cel Eng	017182711-6	PAULO VIEIRA MACHADO	SGEx
Cel Eng	025821191-1	SALES DE OLIVEIRA SALES	SGEx
Ten Cel Cav	127955781-1	JOSÉ VICENTE DA SILVA JUNIOR	EGGCF
Ten Cel Com	066947981-8	JULIO CEZAR PIMENTEL DE SANTANA	SGEx
Ten Cel Art	015529931-6	SÉRGIO ROBERTO VIANNA RODRIGUES DE MATTOS	C Doc Ex
Maj Art	056305263-8	CARLOS ROCHA THOMAZ	C Doc Ex
Cap QAO Adm G	036664271-8	HUMBERTO DOS SANTOS DE AQUINO	SGEx
1º Ten QAO Adm G	020964222-2	ANTONIO PAULO BELEZIA	EGGCF
1º Ten QAO Adm G	036190932-8	JUSCELINO KILIAN	SGEx
2º Ten QAO Adm G	038534642-4	NILVO CIRIO JANNER	SGEx
2º Ten QAO Adm G	045596182-1	VALTENCIR DE OLIVEIRA	SGEx
Subten Eng	065678462-6	JOÃO BARROSO DE LIMA	EGGCF
Subten Inf	031293013-4	JOÃO COELHO DE OLIVEIRA FILHO	C Doc Ex
Subten MB Mec Op	031196183-3	JOSÉ MAURO MALHEIRO MAIA	EGGCF
Subten MB Mec Op	027385722-7	LUIS RICARDO DELGADO	EGGCF
Subten Art	112383373-1	RENATO ANTONIO NASCIMENTO	SGEx
Subten MB Mnt Auto	011711663-2	WILLIAM DE LIMA COUTINHO	SGEx
1º Sgt Inf	114382753-1	DJAIR PROVAZZI DE OLIVEIRA	SGEx
1º Sgt Eng	032992472-4	GILBERTO SOUZA GOULART	SGEx
1º Sgt Inf	064073953-8	JAILSON LAÉRCIO FERREIRA PAZ	EGGCF
1º Sgt Cav	047764603-8	JONIR ALVES DOS SANTOS	SGEx
1º Sgt Cav	036836053-3	LUIZ CARLOS MATTOS PACHECO	SGEx
1º Sgt Inf	014917523-4	LUIZ CLAUDIO REIS DE SOUZA	SGEx
1º Sgt Mus	062453133-1	MOISÉS SANTOS	C Doc Ex
1º Sgt Inf	101031053-8	PAULO AUGUSTO MOREIRA E SILVA	C Doc Ex
1º Sgt Art	033595023-4	PAULO ELOI SCHROEDER	SGEx
1º Sgt Com	031784253-2	SÉRGIO LUIZ BARBOSA DIAS	SGEx
1º Sgt Com	031899873-9	VALDIR DA SILVA NEVES	SGEx
2º Sgt Art	049893643-4	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DA SILVA	EGGCF
2º Sgt Inf	036601693-9	ERLIM DA SILVA CORRALES	SGEx
2º Sgt Com	042010694-0	GRIMALDO BALBINO DA SILVA	SGEx
2º Sgt Art	041992374-3	LUCIANO HENRIQUE OLIVEIRA LOPES	SGEx
2º Sgt Inf	041954374-9	MARCUS CÉSAR SPINOSA	SGEx
2º Sgt Inf	101054004-3	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROMUALDO	SGEx
2º Sgt Art	030905144-9	SANDRO BUCHAIM DUARTE	SGEx
Cb	112708974-4	CLÁUDIO ROBERTO BRAGA	SGEx
Cb	112669344-7	EDNALDO LOURENÇO DA SILVA	C Doc Ex
Cb	118267243-4	GISMAR TEIXEIRA DE LIMA	SGEx
Cb	118243673-1	LUIZ GEREMIAS PEREIRA	SGEx
Cb	112665140-8	MIGUEL VIEIRA MATOS	SGEx
Cb	118281323-6	SANDRO CUSTÓDIO DA SILVA	SGEx

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIOS DE OFICIAIS GENERAIS

GENERAL DE EXÉRCITO ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES

No momento em que deixa a Chefia do Estado-Maior do Exército e é nomeado para o Superior Tribunal Militar, é justo e oportuno que louve e agradeça ao Excelentíssimo Senhor General de Exército Antonio Apparicio Ignacio Domingues, pelos inestimáveis serviços que vem prestando ao longo de sua vida militar, inteiramente dedicada à Instituição e à Pátria.

Soldado exemplar e cidadão honorável, serve de incentivo e espelho que reflete virtudes, para todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele conviver, sobretudo às gerações mais novas.

Possuidor de uma ágil inteligência e polimórfica cultura, está sempre pronto, determinado e participativo, em pensamentos, palavras e atos, para o cumprimento das missões que lhe são entregues.

Aprendemos a vê-lo com acentuado espírito de liderança e convicções democráticas. Vimos o amigo, o soldado e o ser humano, que sabe enfrentar com destemor as adversidades; que convive normalmente com as vitórias, sem se contaminar no orgulho e na vaidade; que administra com tirocínio e transparência as diferenças e as homogeneidades; e, que sabe responder aos desafios, com o preparo constante e a coragem para a luta.

Vimos o general, o companheiro de tantas jornadas, fazer do aprendizado uma constante ao longo de toda folha de serviços. Um amigo próximo que analisa e extrai dos fatos e dos momentos difíceis, a lição requerida. Nele vimos, sobretudo, alguém sempre disposto a compartir as glórias obtidas.

Sua lealdade inquestionável e sua visão realística; sua humildade unida à simplicidade; suas opiniões e sugestões, oportunas, equilibradas, abalizadas e seguras, aliam-se à grandeza de um coração pleno de nobres sentimentos, inspirando bondade e firmeza, compreensão, respeito e aceitação do próximo - algumas das características de um grande homem.

No Estado-Maior do Exército pudemos constatar a agilidade que imprimiu às diferentes Subchefias. Colocou em prática, com êxito, a simplificação, a flexibilização dos processos administrativos e uma política integrativa com as demais Forças Singulares e com o Ministério da Defesa.

Durante quase dois anos, mercê de uma imensa bagagem profissional e do extenso conhecimento da Força, emitiu diretrizes, sugestões e estudos, para incrementar no Órgão de Direção Geral uma mentalidade aberta aos influxos do moderno, que traz ao presente os cenários do futuro e capacita a Força para enfrentá-los.

Assim trabalhou. Seguiu as minhas diretrizes. Pensou nosso Estado-Maior. Considerou a Dissuasão Estratégica prioritária em tempo de paz. Deu ênfase aos Exercícios Conjuntos e aos intercâmbios com outras Forças e outros exércitos. Não esqueceu, em tempo algum, das ações subsidiárias em proveito do Poder Central, tampouco do esforço conjunto pelo desenvolvimento da sociedade brasileira.

Canalizou esforços para a condução de uma Estratégia de Presença que supere a ausência do Estado em áreas críticas. Objetivou a atualização e a adoção das Forças de Paz, como mecanismos de alta valia na projeção de Poder. Deu ênfase aos trabalhos de estado-maior que visualizam e definem os três horizontes da Força: atual, médio e o do futuro.

Demonstrou e transmitiu a necessidade de estarmos, todos: engajados e comprometidos com resultados; caminhando atentos ao aprimoramento constante e às qualidades da gestão dos recursos humanos; e, construindo, pari passu, uma Doutrina, dinâmica, realista, respeitadora das diferenças regionais e fundada nos valores que cultivamos.

Cuidou para que o SIPLEx estivesse sendo, permanentemente, atualizado e validado, com suas políticas, estratégias e diretrizes, voltadas para toda a Instituição e em todos os estamentos profissionais.

Dirigiu especial atenção ao estudo conduzido sobre a parte do orçamento que nos toca, dando transparência e eficiência ao planejamento e a sua aplicação.

Buscou, num trabalho sempre sinérgico, aliar as interfaces dos campos administrativo, logístico e operacional.

Manteve em alta prioridade as Forças de Ação Rápida (FAR), Estratégicas e Regionais. Propôs a transformação, transferência ou extinção de Organizações Militares, reforçando a ação de presença na Amazônia, procurando concentrar esforços e recursos.

Sua tranqüilidade e seu otimismo são outras características positivas que admiramos nos diversos contatos que mantivemos nas Reuniões do Alto-Comando.

Hoje, ao afastar-se, vemos o coroamento de uma trajetória plenamente iluminada. Por certo sentirei seu afastamento, bem como aqueles que estavam acostumados a vê-lo, fraternalmente, por perto.

Obrigado em meu nome e no do Exército Brasileiro, pelo muito que doou de si mesmo na construção de uma Força forte, capaz e respeitada.

Peço a Deus Pai que continue a inspirá-lo, profissional e pessoalmente.

Seja muito feliz na nova e desafiadora alta função que exercerá. (Individual)

Brasília, DF, 28 de outubro de 2004.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

Gen Ex MANOEL LUIS VALDEVEZ CASTRO

O Excelentíssimo Senhor General-de-Exército Manoel Luis Valdevez Castro despede-se, nesta data, do Comando Militar do Leste.

Foram quase dois anos, tempo suficiente para demonstrar sua atuação destacada como chefe capaz, cidadão de exemplares e firmes atitudes e um ser humano íntegro, inteligente, amigo e operoso.

Sua invulgar ação de comando foi exercida com êxito, contribuindo de maneira assinalada, para a conquista, em boas condições, dos objetivos traçados para a Instituição e para o atendimento às diretrizes superiores que recebeu.

Conhecedor do Exército e da Área, praticou a autoridade agindo com firmeza, dirimindo dúvidas, orientando e decidindo com oportunidade e justeza.

Demonstrou no exercício funcional: exação, simplicidade e competência.

Ponderado e tranqüilo, leal e educado, soube passar a todos que com ele lidaram, otimismo, confiança e co-responsabilidade, priorizando e respeitando o recurso humano posto à sua disposição.

Organizou e acionou um atuante Estado-Maior, formando uma equipe confiável e criativa, de forte espírito de corpo e disposta para a luta diária.

Ao aplicar modernos conceitos da alta administração, soube motivar as suas Organizações Militares, passando a todas as frações a necessidade de um intenso e produtivo trabalho em equipe com atentas e dinâmicas lideranças.

Provocou, orientou, conduziu e empolgou a todos, dia após dia, para uma prática permanente dos valores centrais da Instituição na busca dos objetivos maiores.

Atento aos problemas surgidos em sua esfera de atuação, soube passar a todos o exemplo de como transformá-los em desafios. Reconheceu e ressaltou o papel importante e o valor que agregam seus colaboradores, num somatório de esforços que possibilitou os êxitos alcançados.

Valeu-se de um bem elaborado Plano de Visitas e Inspeções, para levar a toda área sua ação de presença e sua orientação segura, além de poder realizar, quando necessário, imprescindíveis correções de rumo.

Orientou e acionou, por intermédio de seu Estado-Maior, o cumprimento de um intenso programa de adestramento operacional da tropa, preparando-a, a despeito das circunstâncias adversas, para a necessária transição da Estratégia da Presença para a projeção de poder. Nesse sentido, foi positiva a pronta resposta dada à formação e ao treinamento de contingentes específicos para as missões de paz no exterior.

De ânimo forte e notória dedicação ao cumprimento do dever, buscou atender aos interesses maiores da Força e à manutenção de um excelente nível disciplinar da tropa sob seu comando.

Em sua preocupação com a família militar, orientou o desenvolvimento de um realista e atento Programa de Ação Social que, além de atender a parte cultural, prestigiou e apoiou os contatos com a reserva, o permanente cuidado com a manutenção dos meios materiais, as propostas e estudos para construção de modernas instalações, aquartelamentos e Próprios Nacionais Residenciais.

Ligou-se de maneira interativa com seus correspondentes no Ministério da Defesa, com os demais Comandos de Área, com o Órgão de Direção Geral, com os Órgãos de Direção Setorial, com os comandantes de mesmo nível de outras Forças e dos exércitos de nações amigas e com inúmeras entidades civis.

Manteve um intenso, cordial e profícuo entendimento, em sua esfera de atribuições, com representantes dos Poderes da República, nos diversos nívis: Municipal, Estadual e Federal.

No momento em que retorna a Brasília para Chefiar o Estado-Maior do Exército, tenho a grata satisfação e o dever de agradecer o trabalho que desenvolveu.

Exultando em tê-lo mais próximo, peço a Deus continue iluminando sua destacada trajetória de competente soldado, honrado cidadão e leal amigo. (Individual)

Brasília, DF, 3 de novembro de 2004.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

Gen Ex SÉRGIO ERNESTO ALVES CONFORTO

Despede-se, nesta data, da Chefia do Departamento de Ensino e Pesquisa -DEP, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército, Sérgio Ernesto Alves Conforto.

Durante quase dois anos dedicou-se à sensível e prioritária tarefa de formar o recurso humano de nossa Instituição.

Contou para o desempenho dessa permanente missão com as específicas Diretorias e dinâmicas equipes de trabalho, todos empenhados e motivados na busca do objetivo maior.

Orientou o Departamento, direcionando suas atividades de ensino e pesquisa para o enfoque do absoluto sentido profissional.

Para o combatente enfatizou a necessidade de ser visto, incentivado e apreciado sob a ótica da qualidade, em detrimento da visão quantitativa.

Buscou, todo o tempo, passar aos integrantes das Diretorias subordinadas, corpos docentes e discentes, funcionários e militares, a necessária manutenção desse precioso recurso, identificado e integrado com a sociedade brasileira.

Para tanto, ressaltou o permanente enfoque na busca constante da irrestrita observação aos valores morais que cultivamos, na manutenção das tradições e na prática das virtudes militares.

Em sua ação de comando contribuiu para que fosse mantida por todo o universo de componentes do DEP, a percepção de uma cultura aliada às ações destinadas à educação e ao ensino, numa permanente sintonia com os objetivos da Força e do País.

Em todos os níveis do ensino militar, priorizou a formação geral e o desenvolvimento de atitudes favoráveis à auto-aprendizagem.

Igual atenção devotou à formação específica de uma crescente especialização, onde, a qualquer tempo, o combatente esteja apto a trabalhar com novos materiais e absorver novas técnicas.

Relacionou-se intensamente, em sua esfera de atribuições, com o Ministério da Defesa, representantes dos três Poderes, Órgão de Direção-Geral, Órgãos de Direção-Setorial, Comandos Militares de Área, exércitos amigos, demais Forças Singulares, empresas civis e instituições de ensino.

Como conhecedor profundo da sensível Área Militar onde tem o Departamento, muito espero de sua próxima comissão: Comandante Militar do Leste.

Estou certo que seu apoio, sua lealdade e amizade irrestritas, serão condicionantes de mais uma relevante missão.

Para mais um desafio que lhe está sendo entregue, confio em suas respostas, conto com sua exação no cumprimento do dever e com assessoramentos oportunos e eficazes.

Ao prezado General Conforto desejo muito sucesso no Comando que irá exercer.

Que Deus o ilumine e assista. (Individual)

Brasília, DF, 3 de novembro de 2004.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

General-de-Exército IVAN DE MENDONÇA BASTOS

O Exmo Senhor General-de-Exército Ivan de Mendonça Bastos, deixa hoje a Secretaria de Economia e Finanças - SEF - para onde foi nomeado Secretário, em abril do ano passado, logo após ter conquistado a quarta estrela de Oficial General.

Graças ao amplo conhecimento que tem da Instituição, ao brilho de sua inteligência, à diversificada cultura e ao espírito militar ornado por destacadas virtudes, conduziu com segurança, desenvoltura e acerto sua missão à frente da Secretaria.

Mercê de uma visão prática e ousada, de um aguçado sentido de análise e síntese e de um pertinente senso de equilíbrio, desenvolveu uma dinâmica e produtiva ação de chefia, adequando o novo à realidade vivida e preservando valores antigos, mas sempre atuais.

Caminhou apoiado numa moderna administração. Implementou necessários aperfeiçoamentos. Mostrou agilidade nas respostas, bem como, oportunidade e acerto nas decisões e nos assessoramentos.

Com uma equipe sintonizada com suas diretrizes e voltada para o objetivo comum, imprimiu eficácia ao sistema e deu transparência às ações financeiras empreendidas.

Exerceu sua liderança, fazendo da ação de comando um alicerce básico e indispensável, sobretudo na transposição dos períodos de limitações financeiras. Exemplificou a todos, otimismo, determinação e capacidade para o cumprimento com êxito, das missões que lhe foram entregues.

Ressalto os avanços que imprimiu no Sistema de Pagamento de Pessoal, visando entre outros, o maior controle na introdução de dados e na transmissão dos arquivos pelas Unidades Gestoras.

A propósito, em conjunto com a Secretaria de Ciência e Tecnologia, deixa em desenvolvimento um novo sistema, mais seguro, com aperfeiçoamentos e inovações técnicas e com entrada em vigor no início do ano 2006.

Ao criar a Diretoria de Gestão Orçamentária - DGO - para integrar as atividades de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária das Unidades Orçamentárias, do Comando e do Fundo do Exército, reforçou a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos alocados à Força Terrestre.

Colocou toda atenção e prioridade no recurso humano disponível. Exerceu uma autêntica ação de liderança. É exemplo de chefe militar capaz, de fina educação e fácil trato. É um profissional respeitado, de atitudes francas e leais, amigo de todos.

No intuito de obter um maior bem-estar de toda sua equipe, determinou a implementação de melhorias, aumentando o rendimento de um trabalho sempre motivado, responsável e objetivo.

Determinou através da Diretoria de Auditoria -D Aud - a constituição de equipes especializadas para a realização de Auditorias Integradas em Unidades Gestoras que administrem recursos elevados e/ou desenvolvam atividades sensíveis em Hospitais, Batalhões e Depósitos de Suprimento, Batalhões de Engenharia de Construção e Seções de Inativos e Pensionistas. Tal medida permitiu à Secretaria dar mais justeza ao apreciar e opinar sobre aspectos relacionados à eficiência, eficácia e economicidade das mencionadas Unidades.

Outro destaque em relação ao recurso humano foi o Simpósio de Atualização Administrativa que a D Aud realizou para todos os agentes da administração, particularmente, para os Ordenadores de Despesa, sempre visando a eficiente aplicação e a transparência dos recursos públicos.

Determinou, também, através da Diretoria de Contabilidade -D Cont - a implantação de um Sistema de Custos que otimiza o emprego dos recursos destinados às diversas Unidades Gestoras do Exército e facilita o planejamento do orçamento da Força no que se refere às despesas e aos custos.

Excelente relacionamento manteve, em sua esfera de atribuições, com os três Poderes, Ministério da Defesa, demais Forças Singulares, Estado-Maior do Exército, Órgãos de Direção Setorial e Comandos Militares de Área.

Agora que o leal amigo é nomeado Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, lá no Rio de Janeiro, quero parabenizá-lo, em meu nome e no do Exército, pelo muito que realizou. Intenso, produtivo e eficaz foi o trabalho desenvolvido. Apreciada a capacidade que demonstrou ao cumprir, com exação, as mais sensíveis missões.

Estou certo de que leva consigo, para mais um desafio, entusiasmo, otimismo, efetiva ação de liderança e operosidade.

Assim, peço a Deus continue a guiá-lo em sua já iluminada trajetória pela carreira, que tanto dignifica. Seja muito feliz! (Individual)

Brasília, DF, 25 de outubro de 2004.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

Gen Ex ERON CARLOS MARQUES

O Exmo Sr General-de-Exército Eron Carlos Marques despede-se nesta data da Secretaria de Tecnologia da Informação, cujos destinos conduziu por cerca de seis meses, desde sua promoção ao posto atual.

A despeito do pouco tempo que dispôs, mas graças às qualidades que ornam seu caráter de soldado e cidadão, pôde realizar um apreciado trabalho.

Transmitiu a todos os integrantes da Secretaria e Organizações Militares subordinadas: entusiasmo e confiança, responsabilidade e eficiência na busca constante dos objetivos marcados.

Sendo um conhecedor do Exército e da STI e, ainda, graças à sua dinâmica e bem exercida ação de liderança, pôde desenvolver avanços significativos em projetos relevantes para a Força Terrestre.

Destaco o impulso que deu ao Projeto de Comando e Controle em Combate, com a aquisição de equipamento, o desenvolvimento de Software e a previsão da Integração do Módulo da Telemática, para ainda este ano.

Coerente com o enfoque de prioridade para a Amazônia, orientou a concretização de um projeto específico da criptografia com material rádio, que amplia a segurança das comunicações e atende as peculiaridades daquela área do norte do Brasil.

Em sua gestão foram confeccionados os Planos Básicos de: Comunicação e Informática; Imagens e Informações Geográficas; Guerra Eletrônica; Informações Organizacionais; e a aprovação do Plano de Migração dos Softwares Corporativos para Livres, onde se faz pertinente.

Priorizou os recursos humanos postos à sua disposição, cuidando das condições de conforto, bem-estar e segurança nos ambientes de trabalho e levando às Organizações Militares que possuem Internet o acesso seguro à EBNet.

Realizou avanços significativos nos Programas de Reengenharia da Gestão Administrativa e de Qualidade Total e produção de um Módulo Digital vinculado ao Projeto Soldado Cidadão, para o ensino da Informática aos conscritos.

Cumprindo as diretrizes do Comandante do Exército, priorizou o atendimento às necessidades das Forças de Paz Brasileiras em operações no Haiti.

Dentre as muitas atividades desenvolvidas assinalo a aquisição da nova Plataforma de Armazenagem de Dados Corporativos do Exército e a preparação técnica das instalações.

Destaco, também, a ampliação do Correio Eletrônico Corporativo e a da Rede EBNet; bem como, a conclusão da 1ª Fase do Módulo de Ensino de Guerra Eletrônica.

Manteve estreita e proveitosa ligação com o Órgão de Direção Geral e os Órgãos de Direção Setorial, dentre estes, o Comando de Operações Terrestre, que foi apoiado com a Cartografia nos diversos Exercícios de Grande Comando e no projeto do Sistema de Avaliação das Organizações Militares Operacionais.

Com a Secretaria de Economia e Finanças deu prosseguimento aos Projetos dos Sistemas de Pagamento de Pessoal e, sob a sua orientação, foram adquiridos equipamentos de Interpretação de Imagens destinados aos Comandos Militares de Área.

Sua administração foi objetiva e operosa, moderna e transparente na judiciosa aplicação dos recursos financeiros postos à disposição da STI.

Ligou-se, ainda, aos Comandos Militares de Área, aos órgãos de mesmo nível das demais Forças Singulares, dos exércitos amigos e empresas afins com sua área de atuação.

Relacionou-se, também, em sua esfera de atribuições, com o Ministério da Defesa e com os demais poderes.

No momento em que é nomeado Secretário de Economia e Finanças, desejo ao leal e proficiente amigo muito êxito em mais um desafio para sua brilhante trajetória profissional.

Que Deus o ilumine e inspire. (Individual)

Brasília, DF, 25 de outubro de 2004.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército